

A divisão de juízos na crítica da razão pura de Kant

Cristóvão Atilio Viero¹



Este artigo está licenciado sob forma de uma licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

<https://doi.org/10.32459/2447-8717e267>

Recebido: 14-09-2023 | **Aprovado:** 24-11-2023 | **Publicado:** 29-12-2023

Resumo: Nós podemos encontrar no pensamento de Kant, em especial na sua obra *Crítica da Razão Pura*, alguns aspectos fundamentais para as diretrizes da filosofia nos tempos posteriores. Sob a perspectiva de uma filosofia crítica, buscando pelas condições de possibilidade do conhecimento humano, o filósofo faz uma análise das condições sem as quais não nos é possível conhecer a realidade, falar sobre objetos e distinguir entre conhecimento possível e impossível. No sentido de identificar alguns destes marcos, escolhemos fazer no presente texto uma breve abordagem do tema presente na filosofia kantiana da separação entre juízos analíticos e sintéticos. Depois de analisar e procurar identificar as estratégias usadas por Kant em sua obra, o artigo aponta, a título ilustrativo, algumas implicações trazidas pela atitude crítica, desde a perspectiva da Filosofia Analítica dos séculos XIX e XX, até a refutação desta separação sustentada por Quine em *Dois Dogmas do Empirismo*.

Palavras-chave: separação de juízos; *Crítica da Razão Pura*; *Dois Dogmas do Empirismo*.

Abstract: We can find in Kant's thought, especially in his work *Critic of Pure Reason*, some fundamental aspects for the guidelines of philosophy in later times. Under the perspective of a critic philosophy, searching by the conditions of possibility of all human knowledge, the philosopher makes an analysis of the conditions without which is impossible for us to know reality, talk about objects and make distinctions between possible and impossible knowledge. To identify some of these marks, we choose, in the present text, to briefly study the theme so cogent in the kantian philosophy: the analytic/synthetic distinction. After we analyse and seek to identify the strategies used by Kant in his critical work, we will pass to point out some implications, that this critic attitude of Kant leads, especially since the perspective of the Analytic Philosophy in the XIX and XX centuries, until the refuse of these separation supported by Quine in *Two Dogmas of Empiricism*.

Keywords: distinction of judgments; *Critic of Pure Reason*; *Two Dogmas of Empiricism*.

¹ É Professor Assistente de Filosofia da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Introdução

Escolhemos para estudo neste texto o tema presente na filosofia kantiana da separação entre juízos analíticos e sintéticos, tema fundamental para as diretrizes da filosofia nos tempos posteriores. Ele é central ao projeto copernicano de Kant de buscar pelas condições de possibilidade do conhecimento humano na *Crítica da Razão Pura*, isto é, um estudo das condições sem as quais não nos é possível conhecer a realidade, falar sobre objetos ou distinguir entre conhecimento possível e impossível. Diz Kant (2001, BXXVI, p. 46):

Se a intuição tivesse de se guiar pela natureza dos objetos, não vejo como deles se poderia conhecer algo a priori; se, pelo contrário, o objeto (enquanto objeto dos sentidos) se guiar pela natureza da nossa faculdade de intuição, posso perfeitamente representar essa possibilidade. (...) ou então os objetos, ou que é o mesmo, a experiência pela qual nos são conhecidos (como objetos dados) regula-se por esses conceitos e assim vejo um modo mais simples de sair do embaraço. Com efeito, a própria experiência é uma forma de conhecimento que exige concurso do entendimento, cuja regra devo pressupor em mim antes de me serem dados os objetos, por consequência, a priori e essa regra é expressa em conceitos a priori, pelos quais têm de se regular necessariamente todos os objetos da experiência e com os quais devem concordar.

A distinção entre juízos analíticos e sintéticos na filosofia kantiana gerou impactos no desenvolvimento da filosofia posterior, com consequências para a base de delimitação e classificação de enunciados com e sem sentido, por exemplo, como notado na proposta do método de verificação empírica do Círculo de Viena. Tal distinção, por fim, foi também objeto de forte ataque por Quine no famoso texto *Os Dois Dogmas do Empirismo*.

A parte IV da Introdução da *Crítica da Razão Pura* é o lugar da filosofia kantiana onde é reconhecidamente estabelecida a separação entre juízos analíticos e sintéticos. Para realizar essa tarefa, Kant nos convoca a pensarmos as formas de como se relacionam sujeito e predicado numa oração e quais são as características inerentes a elas. Com a análise dessas formas de *relações* de um sujeito com o predicado, inicialmente em um juízo afirmativo, ficarão claras as peculiaridades dos diferentes tipos de juízos que fazemos. Diz ele:

Em todos os juízos, nos quais se pensa a relação entre um sujeito e um predicado (apenas considero os juízos afirmativos, porque é fácil depois a aplicação aos negativos), esta relação é possível de dois modos. Ou o

predicado B pertence ao sujeito A como algo que está contido (implicitamente) nesse conceito A, ou B está totalmente fora do conceito A, embora em ligação com ele. No primeiro caso chamo analítico ao juízo, no segundo, I sintético. Kant (2001, A7, p. 68-69).

Tais relações podem ser pensadas de duas formas: de um lado, o predicado pertencerá intrinsecamente ao conceito do sujeito, como contido ocultamente nele, sendo-lhe uma característica essencial; de outro, predicado e sujeito estarão em conexão, embora, de início, o predicado esteja fora do conceito do sujeito.

No primeiro caso, o predicado B nada acrescenta ao sujeito A, pois a compreensão do lado posterior da identidade, isto é, do predicado, já estava inclusa conceitualmente no lado anterior da identidade, podendo ser derivada do próprio significado do sujeito.

No segundo caso, o predicado acrescenta algo não contido no sujeito, característica que não poderia ser extraída apenas da consideração do significado do sujeito em si mesmo. Acrescenta-se a ele algo que não era pensado e nem poderia ser dele extraído por decomposição nenhuma.

Kant prepara o caminho para concluir que, nos juízos, as *ligações* em ambas as formas de *relações* de um sujeito com o predicado se estabelecem de forma diferenciada.

Enunciados analíticos e sintéticos

Nos enunciados chamados analíticos o predicado já está contido no sujeito, não sendo necessária a experiência para que a conexão entre eles se realize. O predicado nada acrescenta em informatividade ao conceito do sujeito, uma vez que já está contido nele. Nada acrescenta em sentido epistemológico por configurar-se como uma tautologia, predicando atributos essenciais de um conceito a ele mesmo. Já os juízos sintéticos têm a ligação entre sujeito e predicado realizada apenas pela experiência, uma vez que ambos não estão contidos um no outro de forma apriorística. Pertencem-se reciprocamente, embora de forma contingente. É necessário, neste caso, o testemunho empírico para atestar tal conjunção. Os juízos de experiência, nos quais o caráter empírico tem o papel de realizar a síntese, como tais, são todos sintéticos. Um juízo deste tipo se apoia sobre a experiência, pois, para fundar o juízo, necessita-se sair do conceito (que fornece informações e características essenciais aprioristicamente) para considerar como imprescindível o testemunho dos sentidos.

Nos juízos analíticos prescinde-se da experiência, pois possuo de antemão todas as condições para meu juízo no próprio conceito do sujeito. Do conceito em si mesmo posso extrair logicamente o predicado. Este juízo terá força de *necessidade* sem a experiência, que nunca colocaria tal característica, devido a sua própria natureza contingente.

Kant (2001, p. 69, B11) recorre ao exemplo ‘todos os corpos são extensos’ para mostrar a analiticidade, pois a ‘extensão’ está contida necessariamente no conceito de corpo, de forma que não há corpo não extenso. Com outro exemplo, ‘todos os corpos são pesados’ eu não poderia pensar antecipadamente o predicado ‘peso’ como incluído necessariamente dentro do conceito de ‘corpo’, necessitando-se recorrer à experiência para conectar a característica ‘peso’ a ‘corpo’. Será a experiência que fará a ligação, por isso sintética, entre sujeito e predicado em uma oração de identidade. O recurso à experiência é imprescindível nestes casos. Juízos analíticos são aqueles nos quais a ligação do predicado como sujeito é pensada através da identidade. Se eu digo, por exemplo, ‘Todos os corpos são extensos’, então este é um juízo analítico.

Para continuarmos com a caracterização, um juízo analítico, tomado no caso de uma oração de identidade que contenha sujeito e predicado, será necessário se o conceito predicado for idêntico ao seu conceito como sujeito. Nos enunciados sintéticos, que chamados também de juízos de ampliação cognoscitiva, não há o desmembramento do conceito em conceitos parciais já contidos nele próprio. A conexão entre conceito sujeito e conceito predicado é feita sem a noção de identidade. (Kant, 2001, p. 69, A7). Há, claramente, uma oposição entre estes juízos.

Importa mencionar que, para a sua reflexão sobre os juízos, Kant trabalhou com as noções de *a priori* e *a posteriori*. Em termos de nomenclatura, *a priori* e *a posteriori* são conceitos usados mais precisamente para designar os conhecimentos que dependem e que não dependem da experiência. Uma vez que os conhecimentos não dependam da experiência, eles têm uma característica mais propriamente racional, lógica. Puros são os conhecimentos *a priori*, que não têm nada de empírico. A estes conhecimentos, mencionamos que lhes são característicos a necessidade e generalidade.

Em contrapartida, aos conhecimentos empíricos, chamados *a posteriori*, falta-lhes, segundo Kant (2001, p 71, B13), necessidade e generalidade. Ou seja, eles estão baseados na experiência, mas ela, por sua natureza, revela uma informação ou um conhecimento que é apenas particular, daquilo que é naquele momento. Ela não ensina nada sobre características

necessárias e essenciais dos fenômenos e nem é capaz de garantir universalidade, por só poder se basear na observação de casos particulares. Tendo em vista esta limitação, é possível trabalhar apenas através de comparações e induções de casos presentes a casos futuros. Por isso ela pode falhar em suas inferências, por não garantir absoluto rigor neste processo. Pode haver um caso não observado diferente daqueles que se observou até então, e esta possibilidade vai contra a garantia da universalidade. Ela não garante a impossibilidade de uma exceção futura.

Este pensamento é levado a cabo para que se distinga e oponha entre os diferentes tipos de juízos que já vimos. Noutras palavras, em ambos está respectivamente em jogo uma forma característica de colocação da verdade do juízo. Ela poderá ser dada tendo a base para a ligação entre sujeito e predicado no próprio conceito do sujeito ou tendo a base externa a ele. Ambos serão pensados semelhantemente às relações *a priori* e *a posteriori*, ou seja, com a presença ou não da experiência. Sendo ausente o papel da experiência em certos juízos, eles terão uma forma lógico/lingüística de ligação entre sujeito e predicado.

Nos juízos analíticos, o predicado apenas dirá o que o conceito do sujeito já contém em seu sentido. Isto é, o predicado não acrescenta nenhuma informação nova ao sujeito. O nexos entre sujeito e predicado pode ser pensado antecipadamente a qualquer verificação empírica, mediante pensamentos lógico-lingüísticos. Ele está colocado *a priori*, isto é independentemente da experiência. É o conhecimento independente das impressões dos sentidos.

Já os juízos sintéticos têm a característica de somarem em informatividade ao significado, pois o nexos entre sujeito e predicado será garantido pela experiência. O predicado não está contido antecipadamente no conceito do sujeito. Os juízos sintéticos *a posteriori* tem a informatividade originária da experiência. Ela contribui para serem significativos em termos de ampliação do conhecimento.

Kant postula, na parte V da Introdução à Crítica da Razão Pura (2001), a existência de juízos sintéticos *a priori*, o problema principal da referida obra. Afirma que nos juízos sintéticos *a priori* falta completamente o recurso empírico. Mas o que propriamente serve de apoio para a síntese do conceito de A com o de B se não se pode recorrer ao testemunho dos sentidos? Para Kant, os juízos sintéticos *a priori* são juízos de ampliação do conhecimento e neles estão contidas a necessidade e generalidade, daí firmando base para afastá-lo de um conhecimento empírico.

Kant também postula que em todas as ciências estão contidos juízos sintéticos *a priori*, isto é, baseados sempre numa intuição *a priori*. É a possibilidade de ampliação do conhecimento anterior à experiência. Eles são a garantia da síntese do múltiplo dos sentidos, e são dados pela intuição ao entendimento, antes mesmo da experiência.

Com base nessa reflexão, Kant (2001) delimita o campo de atuação do conhecimento puro da razão, buscando desmembrar os conceitos que residem *a priori* em nosso entendimento, capazes de ordenar a nossa experiência e nossos juízos sobre os objetos, caracterizando-se como juízos sintéticos *a priori*. Eles são conhecimentos puros da razão, puros aprioristicamente. São um aparato de ordem cognoscível *a priori*, que tem as características de um conhecimento puro: necessidade e universalidade.

A dedução transcendental de todos os conceitos *a priori* tem, pois, um princípio a que deve obedecer toda a subsequente investigação e que é o seguinte: esses conceitos têm de ser reconhecidos como condições *a priori* da possibilidade da experiência (quer seja da intuição que nela se encontra, quer do pensamento). São, por isso, necessários os conceitos que concedem o fundamento objetivo da possibilidade da experiência. (2001, A 93-94, p. 151)

Kant (2001), no Livro Primeiro da Analítica dos Conceitos, objetivará isso para que possamos mostrar como chegamos a tais conceitos e como podemos determinar seu uso válido com respeito aos objetos de todo conhecimento em geral por meio de uma ciência indispensável à razão humana, isto é, uma filosofia transcendental que investigue as condições de possibilidade de todo conhecimento. Terá interesse nas assim chamadas categorias do entendimento e nas formas da sensibilidade, ou seja, nas formas como os objetos nos são dados na intuição e pensados através de conceitos puros do entendimento, que expressamos em juízos. Compreende as categorias como uma espécie de regras de síntese. Para Kant (2001), no parágrafo 14 do capítulo II, que trata da passagem à dedução transcendental das categorias dos conceitos puros do entendimento, as referidas categorias puras do entendimento são as estruturas que fazem a experiência possível. Diz ele:

É caso para perguntar agora se não há também anteriormente conceitos *a priori*, como condições pelas quais algo não é intuído, mas é pensado como objeto em geral; porque então todo o conhecimento empírico dos objetos é necessariamente conforme a esses conceitos, já que sem o seu pressuposto nada pode ser objeto da experiência. Ora, toda a experiência contém ainda, além da intuição dos sentidos, pela qual algo é dado, um conceito de um objeto, que é dado na intuição ou que aparece; há, pois, conceitos de objetos

em geral, que fundamentam todo o conhecimento de experiência, como suas condições *a priori*; conseqüentemente, a validade objetiva das categorias como conceitos *a priori*, deverá assentar na circunstância de só elas possibilitarem a experiência (quanto à forma do pensamento). Sendo assim, as categorias relacionam-se necessariamente e *a priori* com os objetos da experiência, pois só por intermédio destas em geral é possível pensar qualquer objeto da experiência. (Kant, 2001, p 151, B126).

A Crítica da Razão Pura, para Kant, tem interesse no avanço na questão do que compete ao julgamento completo do conhecimento sintético *a priori*.

Impacto da discussão

Em resumo, está colocado fundamentalmente na *Crítica da Razão Pura* (2001) a contraposição entre analiticidade e verdades sintéticas. Mais ainda, o reino das verdades sintéticas abarcará dois tipos, duas colorações diferentes: aquelas que independem da experiência (*a priori*) e as que são dependentes da experiência (*a posteriori*). É apenas partindo da divisão inicial que ele postulará a existência de juízos sintéticos que sejam *a priori*, isto é, sirvam como regra e condição de possibilidade para a ordenação da multiplicidade de toda experiência possível, de forma completamente *a priori*.

Desde a seminal propositura de Kant, ficou comum designar-se um componente empírico e outro lógico-linguístico para as proposições. A proposição analítica é verdadeira em virtude de seu significado e não depende dos fatos do mundo. A proposição sintética que sobreviverá é aquela que se apoia no conteúdo empírico, onde a experiência é que tem o papel de fazer a síntese entre sujeito e predicado.

Kant introduziu de forma nítida a distinção entre enunciados analíticos e sintéticos, divisão que marcará toda a *Crítica da Razão Pura* e o desenvolvimento da filosofia posterior. Hanna (2005) defende que, nos primórdios da filosofia analítica, o posicionamento dos filósofos analíticos frente a obra de Kant foi fundamental. Em tal processo, a visão dicotômica decorrente da separação entre dois tipos de juízos encontrou um lugar especial de discussão em várias gerações de filósofos desta escola. As refutações vão desde afirmar a inexistência de juízos sintéticos *a priori*, questão principal da CRP, mas aceitando-se a existência de juízos analíticos e juízos sintéticos *a posteriori*, como em Frege, Carnap e alguns dos primeiros analíticos, até a rejeição completa desta fronteira entre juízos, mais precisamente em Quine, no texto *Dois Dogmas do Empirismo* (1953).

Daí para a frente, pensamos em um conteúdo empírico de enunciados e em um conteúdo linguístico ou lógico, nos quais se dividem diferentes tipos de juízos. Em outras palavras, diremos que enunciados analíticos são *a priori* e enunciados *a posteriori* são sintéticos. Mais ainda, pensamos numa fronteira existente entre enunciados que se baseiam contingentemente na experiência e enunciados que serão sempre verdadeiros, em qualquer situação, contendo em si mesmos, no próprio conceito do sujeito, o seu predicado. Os últimos são os analíticos, verdadeiros em virtude dos significados, e neles a verdade é independente da experiência. Há uma dicotomia de grandes dimensões.

A dicotomia mencionada permeia os caracteres fundamentais da fase logicista da Filosofia Analítica, em sua tarefa de expurgo da metafísica, pois fornece a base para se compreender a demarcação entre as pseudo-preposições e as proposições autênticas. Em Quine, no famoso *Dois Dogmas do Empirismo*, tal distinção e tal concepção daquilo que seja analítico serão duramente criticados.

O que é possível apontar como ponto de partida desta divisão é que estão dadas as bases, de forma sofisticada, para a distinção entre ciência e metafísica. Poderíamos dizer que Kant realiza essa tarefa colocando um fundamento de natureza mais cognitiva para esta divisão. Conhecimento é tomado como necessário e universalmente válido. Por sua vez, a tradição analítica irá procurar demarcar esta fronteira mudando o foco do fundamento, estabelecendo um fundamento linguístico para esta demarcação. Esta visão é fundamental para um projeto filosófico voltado para o avanço e desenvolvimento científico e para uma depuração da filosofia, podendo-se daí destacar o que é material filosófico confiável do que não é, e assim poder servir de apoio para resolver problemas da ciência.

Mais especificamente em Quine poderemos destacar o confronto com o conceito de analiticidade. Depois de várias gerações de filósofos, o conceito e as escolas que o incorporaram encontram em Quine um opositor que contesta a própria inteligibilidade da analiticidade e, conseqüentemente, contesta a suposta fronteira entre juízos analíticos e sintéticos. Segundo Quine (Quine, 1953, p. 281), a teoria de Kant da analiticidade resumidamente repousa na seguinte afirmação: “But Kant’s intent, evident more from the use he makes of the notion of analyticity than from his definition of it, can be restated thus: a statement is analytic when it is true by virtue of meaning and independently of fact”.

O entendimento de Kant, segundo Quine (1953), implica a noção de que o enunciado analítico não atribui ao sujeito mais do que aquilo que o próprio sujeito já contém em si de

antemão em virtude de seu significado. Como parte do trabalho de seu texto, Quine busca reconhecer as influências kantianas dentro da filosofia de Carnap e Frege. Assim, pode ser percebida a amplitude da discussão filosófica travada por ele, tentando encontrar um significado para a noção de analítico por meio da sinonímia a partir da permutabilidade, da definição e da regra semântica (Quine, 1953, p. 282). Todos estes conceitos perpassam, de alguma forma, as filosofias com as quais Quine debate. Nenhum deles poderá explicar a analiticidade em termos de sinonímia, pois todos a pressupõem de início. Todos falham em informatividade, pois só podem ser compreendidos apelando-se à sinonímia e à analiticidade.

A ideia de analiticidade, proposta por Kant, chega até Quine soando como algo obscuro e insustentável, uma vez que não é possível consolidar um conceito definitivo da analiticidade por meio da sinonímia, pois todas as tentativas pecam pela circularidade, o que, para Quine, gera um profundo descrédito do conceito. A circularidade das tentativas de definição torna a analiticidade uma mera questão de fé. Por conseguinte, o problema da distinção entre a natureza do conhecimento teórico e do observacional não pode ser resolvida por ser ela mesma uma questão enganosa.

Formulando a posição de Kant quanto à analiticidade de um conceito da forma como o mencionamos acima e trabalhando com ela durante o texto, Quine não obterá êxito na tarefa de buscar um conceito de analiticidade satisfatoriamente compreensível, segundo critérios empíricos. Para ele, consistirá em uma tarefa obscura a busca de “a boundary between synthetic statements, which hold contingently on experience, and analytic statements, which hold come what may”. (Quine, 1953, p. 296). Nesse patamar, Quine é levado a afirmar que compartilham de um verdadeiro dogma as filosofias que fixem um entendimento que aceite a distinção entre estes conceitos, especialmente a filosofia de Carnap que, segundo Quine, assume uma “absolute distinction between the analytic and die synthetic” (Quine, 1953, p. 298). Fica fácil a Quine inverter as acusações, chamando os pressupostos da filosofia de Carnap de metafísicos, pois, acabando com o conceito de analiticidade, pode-se terminar com o diferente estatuto de enunciados analíticos e sintéticos. Mostra-se que ambos os dogmas estão “intimately connected” (Quine, 1953, p.295)

Esta afirmação é sustentada por Quine da seguinte forma: como há uma forte imbricação entre o chamado dogma da analiticidade e o do verificacionismo, colocando-se o caráter fundamental do primeiro e promovendo-se a sua destruição, perde sentido o próprio sentido do método de verificação empírica para estabelecimento do significado. Um dogma

suporta o outro, pois se falamos de confirmação ou infirmação de um enunciado, se está falando do limite de um enunciado vazio de fatos, um enunciado analítico. Assim, observa-se que a verdade de um enunciado é dividida num componente linguístico e outro fatural.

Uma afirmação analítica é aquela considerada verdadeira ou falsa em virtude do seu significado apenas. Afirmações sintéticas são aqueles que são consideradas verdadeiras ou falsas em virtude dos fatos do mundo. Conclui-se comumente que, não havendo parte sintética, o enunciado é analítico. Prescinde do contato empírico. Quine tenta mostrar que analiticidade não tem papel epistêmico para cumprir, sendo assim irrelevante. Durante o percurso investigativo que Quine empreende em *Os Dois Dogmas do Empirismo*, não avançamos para além de uma obscura visão da natureza da analiticidade.

Se Quine está correto em transpor a crítica que faz a Carnap e Frege diretamente à Kant, é algo discutível, pois resta verificar se a própria noção de analiticidade em Kant, formulada de maneira resumida por Quine, é adequada.

Considerações finais

As definições de Kant na *Crítica da Razão Pura* serviram de paradigma para refutações e corroborações posteriores por inúmeras escolas e filósofos. Distinções de *a priori* e *a posteriori*, analítico e sintético etc., não tiveram sua importância apagada nos tempos seguintes em termos de servir de base para discussões sobre sua legitimidade. Mesmo nas tentativas de refutações mais radicais a Kant, o problema já estava colocado por ele.

Esta questão foi aqui analisada com ênfase na análise da relação do conceito do sujeito com o conceito do predicado em sentenças de identidade, que contém o problema da analiticidade dos juízos e da sinteticidade deles. As diferentes relações entre sujeito e predicado em diferentes juízos permitem a divisão e a classificação da natureza dos juízos e do conhecimento humano em seus aspectos fundamentais.

Uma análise do conhecimento como condição de possibilidade e sua abordagem, no que respeita seus alcances e limites, em Kant implica, necessariamente, a análise das condições e das classificações dos nossos juízos. Tais fatores ajudam a perceber uma teoria que preencheria e instigaria diferentes conceitos e matizes de filosofia dentro da tradição analítica.

A divisão de juízos implicou a confrontação de filósofos analíticos com problemas decorrentes da própria divisão. De Frege a Quine, essa divisão será pano de fundo das demais

distinções filosóficas elaboradas por esses filósofos, tal é a dimensão fundamental que ela resguarda, mesmo que em cada fase do desenvolvimento filosófico da tradição analítica sejam colocadas revisões à tese de Kant.

Referências

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. Tradução de Manuela Pinto dos Santos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

QUINE, W. V. Two Dogmas of Empiricism. In: **From a Logical Point of View** Cambridge, Mass.: Harvard University Press. 1953, 20-46.

HANNA, Robert. **Kant e os fundamentos da filosofia analítica**. Tradução de Leila Souza Mendes. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004

HARTNACK, Justus. **Kant's theory of knowledge. An introduction to the Critique of Pure Reason**. Hackett Publishing Company, 2001.

HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant**. Tradução de Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. Editora Martins Fontes: São Paulo, 2005.